



## PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 065/2019.

RELATOR: VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**.

## RELATÓRIO:

Através do Ofício GAB/PMCC n.º 154/2019, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 065/2018, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01/10/2019 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer.

A reunião foi realizada em conjunto conforme faculta o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, designou a mim Vereador **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

## PARECER DO RELATOR:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, visando incluir no Calendário de Festas e Eventos de 2019 do Município de Conceição do Castelo, a Festa Primavera Verão, a ser realizada pela comunidade da Formosa, Município de Conceição do Castelo, nos dias 19 e 20 de outubro.

O autor justifica a matéria dizendo que a festividade é coordenada pelo Conselho Comunitário de Formosa, zona



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Diz também que estas festividades são relevante para a comunidade, permitindo que estas divulguem sua peculiaridade cultural. Por seguinte, insta informar que já está previsto no Decreto nº 2886/2017, já prevê um dispêndio para o custeio de uma festa na comunidade.

Assim sendo, entendo que de acordo com as normas legais vigentes, nada impede que esta festa conste no Calendário de Festas e Eventos do Município de Conceição do Castelo-ES, para o exercício de 2019, devendo, no entanto, serem observadas as demais normas legais que regulam o assunto.

Diante disso, após analisar atentamente a presente matéria, constato que a mesma atende as normas legais vigentes, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação o referido Projeto de Lei, ao qual apresento as seguintes emendas:

**-DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA DO PROJETO.**

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE FESTA AO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.070, DE 20 DE MARÇO DE 2019."**

**-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º.**

**"Art. 1º Fica alterado o cronograma em anexo à Lei Municipal nº 2.070, de 20 de março de 2019, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Conceição do Castelo, para o ano de 2019, para incluir a "Festa Primavera Verão", a ser realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2019, na comunidade de Formosa, zona rural do Município de Conceição do Castelo-ES."**

**PARECER DA COMISSÃO:**

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, conforme o parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de  
Conceição do Castelo - ES, em 02 de outubro de 2019.

*Antonio Anelmo Rigo Ventorin*  
**ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN.....RELATOR**

**AUGUSTO SOARES-.....AUSENTE**

*Clovis da Silva Vargas*  
**CLOVIS DA SILVA VARGAS-.....AUSENTE**

*José Lucio de Aguiar*  
**JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -.....COM O RELATOR**

**MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO - .....AUSENTE**

**MARIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR**

*Roberto Pessin Desteffani*  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR**

*Saulo Mareto*  
**SAULO MARETO-.....COM O RELATOR**